

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**  
**“APOIO AO FUNCIONAMENTO DO PAVILHÃO DESPORTIVO GUILHERME**  
**PINTO BASTO E CAMPO DE FUTEBOL/RUGBY – ANO 2020”**

----- PRIMEIRO: MUNICÍPIO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505187531, com sede na Praça 5 de Outubro, número nove, em Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, casado, natural da freguesia Santos-o-Velho, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 06010262 4 ZX6, válido até 30 de maio de 2029, residente em Cascais, nos termos do número 1 do artigo 57.º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro e com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do número 1 e da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

----- SEGUNDO: GRUPO DRAMÁTICO E SPORTIVO DE CASCAIS, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 501063935, com sede na Estrada da Torre, Pavilhão Desportivo Guilherme Pinto Basto, 2750-748 Cascais, representada neste ato pelo Presidente da Direção, **JOSÉ MARIA REIS CORRÊA DE SAMPAIO**, casado, natural da freguesia de Nossa Senhora de Fátima, concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 06273830 5 ZX0, válido até 22 de julho de 2029, e pelo Segundo Vice-presidente da Direção, **GONÇALO CRUZ FARIA DE CARVALHO**, casado, natural da freguesia de Alvalade, Concelho de Lisboa, titular do cartão de cidadão número 07314222 0 ZZ4, válido até 2 de março de 2028, ambos com domicílio profissional na morada acima referida, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com os Estatutos e sua publicação no Diário da República nº 35, III Série, de 17 de fevereiro de

2006, alterações publicadas no Portal da Justiça – Publicações On-Line em 9 de março de 2009 e 3 de março de 2020, ata n.º 263 da eleição e auto de posse dos órgãos sociais, para o período de 2018/2021, realizadas em 10 e 13 de junho de 2018, respetivamente, documentos cujas fotocópias se arquivaram na Pasta do Oficial Público em 6 de março de 2020, adiante designado por Segundo Outorgante.-----

-----**Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e ao desporto;
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo; -----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento



- desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo;-----
- f) O Segundo Outorgante, tem por objeto o desenvolvimento e a prática da educação física e de todos os desportos em geral, nas suas diferentes categorias e escalões, e também, a promoção de atividades de cultura e recreio, conforme artigo 3.º dos seus Estatutos;-----
- g) A concretização das instalações e equipamentos para a prática desportiva está indissociavelmente ligada à dinâmica da sociedade civil em geral e das estruturas do associativismo desportivo em particular;-----
- h) O Pavilhão Desportivo Guilherme Pinto Basto e Campo de Futebol/ Rugby, sob a alçada do Grupo Dramático e Sportivo de Cascais, tem sido durante os últimos dez anos um polo fundamental para o fomento da prática desportiva no Concelho de Cascais, como o atesta designadamente a circunstância de, hoje em dia, 1200 atletas federados dependerem das instalações em apreço para desenvolverem inúmeras modalidades (v.g., futsal masculino, voleibol feminino, hóquei em patins, ginástica, kickboxing e muay-thai, futebol e rãguebi);-----
- i) O Pavilhão é ainda utilizado por centenas de praticantes informais de atividades desportivas de manutenção, com horário de funcionamento ininterrupto compreendido entre as 08:30 e as 01:30 horas, o Pavilhão, durante o ano de 2019, não encerrou nenhum dia para realização de obras de manutenção e beneficiação;----
- j) Paralelamente ao enorme contributo que presta na vertente desportiva regular, a estrutura sub judice alberga várias outras manifestações e eventos, como sejam estágios e competições de seleções nacionais e fases finais de campeonatos nacionais e regionais, atividades de fitness, canicultura, fenicultura, entre outras;----

k) A Câmara Municipal de Cascais acordou com o Grupo Dramático e Sportivo de Cascais, a atribuição de uma comparticipação financeira no valor 30.000,00 € (trinta mil euros), para apoiar nas despesas de gestão corrente e funcionamento do Pavilhão Desportivo Guilherme Pinto Basto e Campo de Futebol/ Rugby no ano 2020. -----

----- Nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e 13.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, as Partes celebram, e reciprocamente aceitam, o presente Contrato-Programa, aprovado por deliberação camarária de 24 de março de 2020, o qual se rege pelas seguintes cláusulas: -----

----- **PRIMEIRA** -----

----- **(Objeto)** -----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, para suportar despesas de gestão corrente e funcionamento do Pavilhão Desportivo Guilherme Pinto Basto e Campo de Futebol/ Rugby no ano 2020.-----

----- **SEGUNDA** -----

----- **(Vigência e Prazo de Execução)** -----

- 1.- O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais. -----
- 2.- No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2020.-----

----- **TERCEIRA** -----

----- **(Obrigações)** -----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
  - a) Financiar no montante de € 30.000,00 (trinta mil euros), as despesas associadas

à gestão corrente do Pavilhão Desportivo Guilherme Pinto Basto e Campo de Futebol/ Rugby no ano 2020;-----

b) Na gestão corrente do Pavilhão compreendem-se, exclusivamente, as seguintes despesas:-----

i. Eletricidade;-----

ii. Água;-----

iii. Saneamento;-----

iv. Segurança e vigilância;-----

v. Contabilidade;-----

vi. Manutenção;-----

vii. Gás;-----

viii. Seguros;-----

ix. Assistência informática;-----

x. Comunicações.-----

c) A verba referida na alínea a) está prevista na GOP 2020, ação 02.005.2002/83.64, classificação de despesa 09.04.04.07.01 e encontra-se devidamente cabimentada;-----

d) A verba referida na alínea a) deverá ser liquidada a partir da publicitação do presente contrato-programa na página eletrónica da Câmara.-----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----

a) Apresentar documentos comprovativos das despesas correntes do Pavilhão Desportivo Guilherme Pinto Basto e Campo de Futebol/ Rugby, referentes ao ano 2020;-----

b) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa;-----

- c) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitado, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa;-----
- d) Continuar a afetar o equipamento desportivo às atividades desportivas por si fomentadas;-----
- e) Não ceder a sua posição contratual ou os direitos derivados do presente contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Cascais.-----

----- **QUARTA** -----

----- **(Programa de Desenvolvimento Desportivo)** -----

----- Para efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 47º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, o programa de desenvolvimento desportivo tem por objeto a fundamentação da necessidade de comparticipação do Município no assegurar da gestão corrente da exploração do Pavilhão Desportivo Guilherme Pinto Basto e Campo de Futebol/ Rugby no decurso do ano de 2020.-----

----- **QUINTA** -----

----- **(Servidão Desportiva)** -----

1. O Segundo Outorgante garante e assegura que as instalações se destinam primordialmente aos fins referidos na alínea c) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----
2. A presente servidão desportiva tem duração igual à do contrato-promessa do direito de usufruto constituído pela escritura pública outorgada em 21 de julho de 2009 salvo se o Município lhe pretender conferir outra finalidade.-----

----- **SEXTA** -----

----- **(Revisão do Contrato)** -----

----- O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

-----SÉTIMA-----

-----**(Resolução do Contrato)**-----

----- Constituem causas legítimas da resolução deste contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

-----OITAVA-----

-----**(Dúvidas e Omissões)**-----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre os Outorgantes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

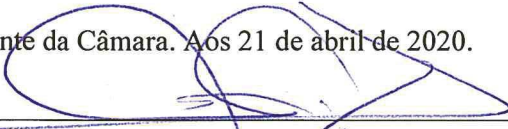
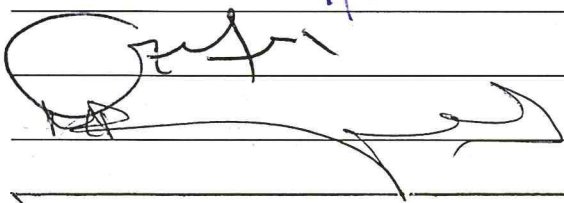
----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica isento Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, conjugado com o n.º 1 do artigo 318º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicação.

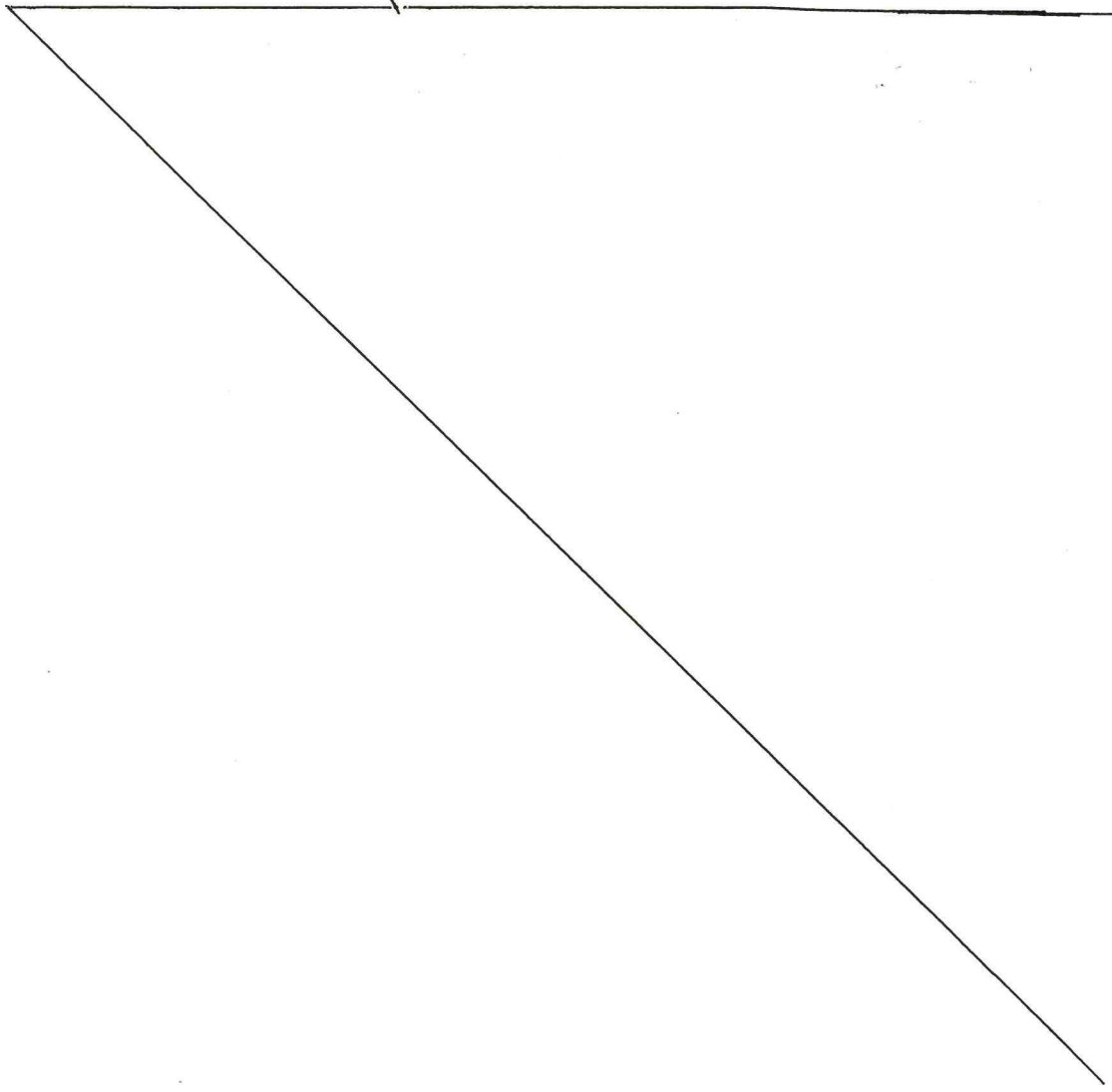
----- O encargo resultante deste contrato, no valor de € 30.000,00, com o cabimento n.º 98766 e o compromisso n.º 135404, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 09.04 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 - Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico.-----

----- Arquivaram-se na Pasta do Oficial Público em 6 de março de 2020, a declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 17 de fevereiro de 2020 (válida por quatro meses) com o NISS 20007599324, e a certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 24 de janeiro de 2020 (válida por três meses).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que, depois de lido vai ser assinado por todos

os intervenientes, perante mim, Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na  
qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho n.º 3/2013, de 3 de janeiro, do  
Presidente da Câmara. Aos 21 de abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
*Uma à a 2020*  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_





## ESTUDO PREVISIONAL DA VIABILIDADE ECONÓMICA E FINANCEIRA DO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL GUILHERME PINTO BASTO (CASCAIS) PARA O ANO 2020

### IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE GESTORA

---

**Grupo Dramático e Sportivo de Cascais**

Estrada da Torre

2750-748 Cascais

Tel. 214827860

[secretaria@dramatico-cascais.com](mailto:secretaria@dramatico-cascais.com) | [www.dramatico-cascais.com](http://www.dramatico-cascais.com)

**Natureza jurídica:** Associação sem fins lucrativos

**Estatuto:** Pessoa Coletiva de Utilidade Pública (01-06-1983)

**NIPC:** 501063935 | **Constituição:** 14-08-1967

**Objeto Social:** tem por objetivo o desenvolvimento e a prática da educação física e de todos os desportos em geral, nas suas diferentes categorias e escalões e, também, a promoção de atividades de cultura e recreio, visando especialmente, os associados que se encontrem no gozo dos seus direitos associativos.

### ENQUADRAMENTO DAS RESPONSABILIDADES DE GESTÃO E MANUTENÇÃO

---

A responsabilidade pela gestão e manutenção do Pavilhão Desportivo Municipal Guilherme Pinto Basto (Cascais), incluindo o Campo de Futebol/Rugby, foi concedida pelo Município de Cascais, ao Grupo Dramático e Sportivo de Cascais, em regime de direito de superfície, através da celebração de um "Contrato-Promessa de Usufruto", assinado pelas partes em 13 de agosto de 2010.

O usufruto tem a duração de 25 anos (cfr. Cláusula Segunda – Duração).

Consitui obrigação do Grupo Dramático e Sportivo de Cascais garantir, através de uma gestão responsável e eficaz, o funcionamento das instalações, de modo a dar inteira satisfação aos fins a que se destinam, designadamente (cfr. Cláusula Quarta – Obrigações):

- ✓ Manter em funcionamento, com caráter de permanência, todas as instalações, equipamentos e materiais, de acordo com as normas legais e regulamentares em vigor;
- ✓ Manter todas as instalações, equipamentos e materiais em perfeito estado de conservação e nas melhores condições de higiene, salubridade e segurança para os seus utentes;
- ✓ Fazer face a todos os custos resultantes da gestão corrente de todas as instalações, nomeadamente os inerentes: à contratação do pessoal técnico especializado e do pessoal de manutenção, limpeza e segurança; aos consumos energéticos, de comunicação e água; à manutenção e reparação das instalações, equipamentos e materiais; à aquisição de equipamentos e materiais necessários à prática desportiva, incluindo os materiais de consumo corrente.

O pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos anuais que incidam sobre o imóvel são da responsabilidade do Grupo Dramático e Sportivo de Cascais (cfr. Cláusula Sétima – Impostos e Encargos Anuais).

## DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NO PAVILHÃO

O pavilhão foi inaugurado a 18 de setembro de 2005.

Este equipamento desportivo tem sido desde então um polo fundamental, para o fomento da prática da atividade física e desportiva, no concelho de Cascais.

O horário de funcionamento do pavilhão é o seguinte (dados 2019):

Das 08.00 às 23.00hrs, todos os dias, com encerramento apenas nos dias 1 de Janeiro, Domingo de Páscoa e 24, 25 e 31 de Dezembro – 360 dias

Atualmente e, relativamente à prática desportiva federada, estão a funcionar regularmente as seguintes modalidades:

. Futebol, Futsal, Ginástica Acrobática, Hóquei em Patins, Rugby, Surf e Voleibol

Relativamente à prática desportiva não federada (informal), estão a funcionar regularmente, para além de escalões específicos para tal nas modalidades federadas, aulas de Academia .

## PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS (Ano de referência: 2019)

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	Valor €	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS*	Valor €
Inscrições Modalidades	25.000	Água	9.000
Mensalidades Modalidades	250.000	Eletricidade	46.600
Seguros	20.000	Gás	31.000
Arrendamentos e Alugueres	140.000	Trabalhos Especializados	30.000
Patrocínios/Comissões	30.000	Comunicações	3.500
Subsídios Estado e Out. Ent. Pub.	225.000	Materiais	23.000
Subsídios Outras Entidades	13.600	Combustíveis	8.000
Quotas	48.000	Conservação e Manutenção	13.000
Donativos	100.000	Deslocações e Estadas	40.000
		Seguros	35.000
		Serviços Bancários	6.000
		Publicidade	500
		Rendas e Alugueres	15.000
		Limpeza	3.000
		Treinadores	188.000
		Custos com Pessoal	300.000
		Custos Operacionais (Fed + Ass)	100.000
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>851.600</b>	<b>TOTAL DESPESAS</b>	<b>851.600</b>

Data

02/03/2020

Assinatura\*



\* Assinatura do representante legal e responsável pela entidade